



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº. 26/2020

APROVADO

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DE PROCESSO JUDICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Divinolândia de Minas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas autorizada a promover pagamento de acordo judicial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil) reais celebrado nos autos do Processo nº: 5000193-72.2020.8.13.0718 em trâmite perante a vara única da Comarca de Virgíópolis, onde figura como Autora Maria de Fátima Araújo Coelho e na condição de Requerido a Câmara Municipal.

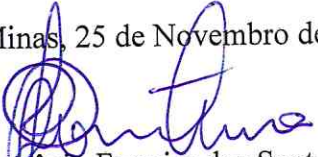
Art. 2º. Os termos do presente acordo judicial ficam estabelecidos na petição em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 3º. Visando promover o pagamento descrito na presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal e a Mesa Diretora da Câmara autorizados a promoverem alterações no orçamento vigente, podendo criar ou suplementar dotações extraordinárias na forma da Lei nº: 4.320/64.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 25 de Novembro de 2020.


Osvaldo Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara


Odécio Bibiano da Silva
Vice-Presidente da Câmara


Geraldina Pinto Mascena
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

APROVADO

Pelo presente, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, remete a apreciação dos demais Vereadores, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização para composição amigável de processo judicial da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas e dá outras providências”.

Trata o presente projeto de lei de autorização para realização de acordo judicial com a Senhora Maria de Fátima Araújo Coelho que ingressou com ação judicial, Autos do Procedimento nº 5000193-72.2020.8.13.0718 em face da Câmara Municipal de Divinolândia, alegando em síntese que o prédio da Câmara Municipal prejudica sua construção provocando umidade em vários pontos, danificando parede e piso.

Tendo em vista os laudos acostados aos autos e os demonstrativos das despesas causadas á Autora, a Câmara Municipal representada por seu Presidente reconheceu os danos causados a propriedade.

Diante disso, visando uma economia ao Legislativo e, a fim de evitar a extensão do processo judicial o que poderia até mesmo ocasionar um aumento no valor devido, faz-se necessária a presente autorização legal para celebração do negócio jurídico.

Sendo assim contamos com o valioso apoio dos nobres colegas.

Divinolândia de Minas, 25 de Novembro de 2020.


OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PARECER

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**

PARECER DO PROJETO DE LEI 26/2020

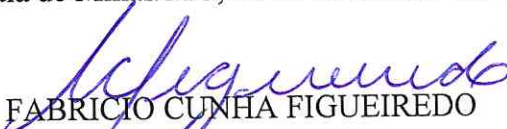
Trata-se de Parecer da CJLF sobre o Projeto de Lei 26/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “*Dispõe Sobre Autorização Para Composição Amigável De Processo Judicial Da Câmara Municipal De Divinolândia De Minas E Dá Outras Providências*”.

A Comissão de Justiça Legislação e Finanças, no uso de sua atribuição constante da alínea “A” do art. 51 do Regimento Interno desta Casa, após análise e estudo do Projeto acima referido, concluiu que o mesmo encontra-se amparado pelos requisitos legais e constitucionais aplicáveis à espécie, inexistindo afronta às normas vigentes.


Sendo assim, esta Comissão com fundamento no art. 54 do Regimento Interno desta Casa, opina pela **APROVAÇÃO** do projeto de Lei, em sua forma original.

Esse é o nosso parecer.

Divinolândia de Minas/MG, 25 de novembro de 2020.


FABRÍCIO CUNHA FIGUEIREDO
Presidente da Comissão


IVONE DE SOUZA SILVA
Vice-Presidente da Comissão


RONALDO ALVES DA SILVA
Membro

APROVADO